



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 224/2025

Proc. nº 11.412/2025

Itanhaém, 4 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 6/11/25

às 14:20 xy

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.852, de 4 de novembro de 2025, que “**Autoriza o Poder Executivo a remanejar recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**”, originária do Projeto de Lei nº 151/2025, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária realizada em 31 de outubro p.p, conforme Autógrafo nº 101/2025, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor Vereador Edinaldo dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370037003900390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.852, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo a remanejar recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2025 - Lei nº 4.766, de 4 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021, e da Lei nº 4.748, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, incorporando as alterações previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de novembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 11.412/2025.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370037003900390038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

ANEXO I – REMANEJAMENTO DE RECURSOS ACRÉSCIMO

01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.031.0001.2002		Administração da Câmara		
10	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	150.000,00

ANEXO II – REMANEJAMENTO DE RECURSOS REDUÇÃO

01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.01		CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.031.0001.2002		Administração Câmara		
6	3.3.90.34	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	150.000,00

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370037003900390038003A005000

Assinado eletronicamente por **EXECUTIVO** em **06/11/2025 15:53**

Checksum: **D341DD388F5C5C676E96293FE46B2FEF654095E7A09581467D3F1FC44ED2D3AF**